



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

LEI Nº. 1.996, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2013 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal Nº 1.979, de 25 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando a alínea 'dd' no inciso IV:

ANEXO I

Da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014

IV - SAÚDE, com ênfase no seguinte:

(...)

dd) Construir um novo hospital, mais moderno e atendendo todos os requisitos da vigilância sanitária e especialmente preparado para ser um hospital de referência de caráter regional.

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais passa a ter o conteúdo abaixo:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 2013.

